



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1584/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 542/2012

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, visa instituir o Programa Merenda nas Férias.

Conforme o art. 2º, o Programa Merenda nas Férias terá como objetivo a alimentação dos alunos da rede pública municipal de ensino durante o período de férias compreendendo as refeições do almoço e da tarde.

Durante o período de férias escolares, a partir dos meses de dezembro, janeiro e julho, as escolas da rede pública municipal se manterão abertas para disponibilizar refeição gratuitamente, no horário de almoço e da tarde, para os estudantes matriculados na unidade.

O art. 4º permite que a administração altere os contratos de licitação de merenda escolar em andamento nos termos da legislação para cumprimento do Programa Merenda nas Férias, e ainda adquira merenda escolar por inexigibilidade de licitação e/ou dispensa de licitação nos termos da legislação em vigor.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 03/12/2014.

Milton Leite - DEM - Presidente

Abou Anni - PV

Adilson Amadeu - PTB - Relator

Aurélio Nomura - PSDB

Jair Tatto - PT

Paulo Fiorilo - PT

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/12/2014, p. 98

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.